



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.674/2025

Município de Arroio do Sal

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação da escritora e contadora de histórias Márcia Funke Dieter para realização de dois momentos de bate-papo e contação de histórias destinados aos estudantes da rede municipal de ensino, em Arroio do Sal/RS, como atividade de incentivo à leitura e valorização da literatura infantojuvenil.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Arroio do Sal identificou a necessidade de promover ações pedagógicas que incentivem a leitura, a criatividade e o interesse pela literatura entre os estudantes da rede municipal de ensino. Para tanto, busca-se oportunizar momentos de interação com profissional escritora e contadora de histórias, de modo a fortalecer o hábito da leitura, estimular a imaginação e valorizar a literatura infantojuvenil como ferramenta de aprendizado e desenvolvimento cultural.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço a CONTRATADA deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;
- c) Regularidade Jurídica;

¹ Adaptar.

- d) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- e) Carta de Exclusividade/ Notória especialização.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de mercado evidencia que existem diversos contadores de histórias e escritores atuantes no Brasil. Contudo, a escolha pela escritora Márcia Funke Dieter justifica-se por sua notória especialização, com mais de 25 anos de experiência, 19 obras infantojuvenis publicadas e reconhecimentos em feiras literárias regionais e nacionais, além de já ter atuado como patrona em eventos literários. Tais características conferem exclusividade e singularidade às suas atividades, o que torna a contratação inexigível, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com orçamento apresentado pela empresa Ateliê de Histórias Editora LTDA, representante da escritora Márcia Funke Dieter, o valor total do cachê é de: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), já incluso deslocamento, despesas e emissão de nota fiscal

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de atividades literárias presenciais conduzidas por profissional reconhecida no meio educacional e literário, com foco na contação de histórias e interação com os estudantes. Essa abordagem promove um espaço de troca e aprendizado, alinhado às práticas pedagógicas da Secretaria de Educação, reforçando o compromisso do Município com a formação de leitores críticos e criativos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e após a realização integral das atividades contratadas.

9. VIGÊNCIA

A vigência do contrato abrangerá o período necessário para a execução das atividades, compreendendo a data de 12 de novembro de 2025, acrescida do prazo necessário para processamento administrativo e pagamento

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

- Estimular o hábito da leitura e a imaginação entre os estudantes da rede municipal;
- Valorizar a literatura infantojuvenil e aproximar os alunos do universo literário;
- Promover experiências pedagógicas diferenciadas, que complementem as práticas escolares;
- Contribuir para a formação de leitores críticos e reflexivos;
- Incentivar o contato com escritores reconhecidos no cenário literário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que a contratação da escritora e contadora de histórias Márcia Funke Dieter atende à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Arroio do Sal em promover ações de incentivo à leitura e valorização da literatura infantojuvenil. A singularidade da profissional, sua notória especialização e experiência comprovada tornam a contratação inexigível, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justificando plenamente a dispensa de procedimento competitivo.

Arroio do Sal-RS, 09 de setembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA GUEDES

Matrícula: 9021-2/1